



PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Convênio com o Município de Xangri-Lá/RS, com objetivo de realizar Colaboração Técnica na área da Educação, Cedência e Permuta de Profissionais da respectiva área.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Colaboração Técnica na Área da Educação, Cedência e Permuta de Servidores com o município de Xangri-lá/RS.

Art. 2º Quando da permuta, cada um dos municípios permutantes suportará o pagamento dos vencimentos dos respectivos profissionais, objeto do convênio, sem prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira, bem como a contagem do tempo de serviço nos termos da lei municipal que estão sujeitas em seu município de origem.

Art. 3º Quando da cedência, o município cessionário suportará o pagamento dos vencimentos dos respectivos profissionais em favor do cedente, sem prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira, bem como a contagem do tempo de serviço nos termos da lei municipal que estão sujeitas em seu município de origem.

Art. 4º A vigência do presente Convênio de Colaboração Técnica, Cedência e Permuta será por tempo indeterminado, podendo o mesmo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, caso houver interesse de alguma das partes, servidores ou Poder Executivo, retornando os servidores às suas funções de origem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2024.

Magdiel dos Santos Silva
Prefeito Municipal de Carará



JUSTIFICATIVA

Apresento a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa estabelecer Convênio de Colaboração Técnica na área da Educação, Cedência e Permuta de Profissionais entre os Municípios de Carará e Xangri-lá/RS. Tal iniciativa é respaldada pela necessidade premente de fortalecer nosso sistema educacional, buscando melhorar a qualidade da educação oferecida aos cidadãos, de ambos os municípios, através da troca de vivências e experiências.

A justificativa para a aprovação deste projeto de lei é fundamentada em diversos motivos, como a importância da colaboração entre Carará e Xangri-lá, que se faz necessária para aproveitar sinergias entre os sistemas educacionais. Unir esforços e compartilhar recursos, experiências e conhecimentos irá resultar em benefícios significativos para a comunidade educacional e, por conseguinte, para o desenvolvimento da sociedade como um todo.

As permutas de profissionais entre as instituições educacionais dos Municípios permitirá que educadores e gestores troquem experiências, técnicas de ensino e melhores práticas. Essa sinergia promoverá o aprimoramento contínuo dos métodos pedagógicos e da gestão educacional.

A Colaboração Técnica contribuirá para a redução das desigualdades educacionais, já que o Município de Xangri-lá possui mais recursos para o desenvolvimento de seus profissionais, contribuindo e aprimorando a oferta de educação com mais qualidade na região onde está inserido.

A Cedência contribuirá com novas vivências dos professores e com a economicidade da folha de pagamento de nosso sistema educacional, pois atualmente possuímos na rede maior demanda instalada de Professor(a) de Geografia que as necessidades das escolas.

A cedência, permuta de profissionais e a colaboração técnica resultarão em economia de recursos públicos, uma vez que otimizam o uso dos recursos humanos e financeiros. Isso é particularmente relevante em um momento em que se busca maximizar a eficiência na administração pública.



**PREFEITURA DE
CARAÁ - RS
PODER EXECUTIVO**

A parceria entre os Municípios proporcionará um ambiente propício para o desenvolvimento e implementação de inovações educacionais, como a introdução de novas tecnologias, métodos de ensino mais eficazes e a modernização das práticas pedagógicas.

A colaboração reforça o compromisso com a educação por parte de todos, incentivando o envolvimento da comunidade e de todos os atores interessados na melhoria da qualidade da educação em nosso Estado

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para promover uma educação de excelência, igualdade de oportunidades e eficiência na gestão de recursos públicos, garantindo o pleno desenvolvimento de nossos cidadãos. Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que certamente trará benefícios significativos para o Carará e Xangri-lá.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2024.

Magdiel dos Santos Silva
Prefeito Municipal de Carará